Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001
Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5948 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 8.035 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara a Festa da Padroeira da Paróquia Santuário de Nossa Senhora da Esperança, no bairro Cidade da Esperança, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Natal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Natal a Festa da Padroeira da Paróquia Santuário de Nossa Senhora da Esperança, realizada anualmente no bairro Cidade da Esperança, em Natal/RN.

Art. 2º A Festa da Padroeira, com programação religiosa e sociocultural, constitui-se em manifestação tradicional da comunidade, abrangendo novenário, celebrações litúrgicas, procissão, shows, apresentações culturais e confraternizações populares, que expressam a identidade, a fé e a devoção do povo natalense, realizadas no mês de fevereiro.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, adotará as medidas necessárias para o registro, valorização, preservação e apoio à realização da Festa da Padroeira de Nossa Senhora da Esperança, garantindo sua continuidade como expressão da cultura popular.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

LEI Nº 8.034 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Reconhece a Associação KZN de Lutas, Saúde e Qualidade de Vida – AKLSQV como de utilidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a Associação KZN de Lutas, Saúde e Qualidade de Vida – AKLSQV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.939.297/0001-47, com sede na Rua Nova Russas, 2674, Potengi, Natal/RN, CEP 59.112-610.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei confere à Associação os direitos e prerrogativas assegurados às entidades de utilidade pública municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 23 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

LEI Nº 8.033 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Semana da Educação Cívica nas escolas públicas no Município de Natal, que dispõe sobre os conhecimentos dos direitos, dos deveres e das responsabilidades dos cidadãos dentro de uma sociedade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Educação Cívica no Município de Natal, sendo realizada no mês de agosto, com o objetivo principal de garantir a formação de indivíduos conscientes, críticos e participativos, capazes de compreender o funcionamento das instituições democráticas, os princípios da Constituição e o papel que cada pessoa exerce na construção e manutenção da vida em comunidade.

Art. 2º A Semana da Educação Cívica será realizada, anualmente, nas instituições de ensino públicas e privadas, abrangendo as etapas do Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio, com atividades adaptadas de acordo com a faixa etária e ao nível de ensino dos estudantes.

Art. 3º As atividades desenvolvidas durante a Semana da Educação Cívica deverão ser organizadas de forma compatível com a faixa etária e o nível de compreensão dos estudantes, respeitando as seguintes diretrizes:

I – Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano): As atividades deverão ser lúdicas, interativas e com linguagem acessível, priorizando jogos educativos, contação de histórias, desenhos, músicas e dinâmicas que transmitam noções básicas de convivência, respeito, direitos e deveres;

II – Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano): As ações deverão envolver debates orientados, oficinas temáticas, simulações de processos democráticos, produção de textos e outras metodologias que estimulem o pensamento crítico e a compreensão do funcionamento das instituições públicas;

§ 1º As atividades da Semana da Educação Cívica poderão abranger, entre outros, os seguintes eixos temáticos, adequando-os à faixa etária dos estudantes:

I – patrimônio histórico, cultural e ambiental de Natal;
II – conscientização sobre medidas de inclusão;
III – noções de segurança e primeiros socorros;
IV – educação ambiental e sustentabilidade;
V – empreendedorismo social e de impacto comunitário;
VI – cidadania digital e uso consciente da inteligência artificial.

§ 2º As instituições poderão adaptar as atividades conforme suas realidades pedagógicas, respeitando os objetivos desta Lei.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar como referência o modelo de programação sugerido no Anexo I desta Lei, que tem caráter orientador e poderá ser ajustado conforme as especificidades locais.

Art. 4º A coordenação, a supervisão e a implementação da Semana da Educação Cívica caberão à Secretaria Municipal de Educação, que deverá garantir a integração do projeto ao calendário escolar das instituições de ensino da rede pública e estimular a adesão das escolas privadas.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação elaborar diretrizes pedagógicas, materiais de apoio e propostas de atividades compatíveis com cada etapa da educação básica, em consonância com os princípios estabelecidos nesta Lei.

§ 2º A execução das atividades será supervisionada pelas equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares, com acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Esta Lei está legitimada nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), especialmente no que se refere à formação para o exercício da cidadania, conforme previsto no artigo 2º da referida legislação.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, organizações da sociedade civil e entidades privadas, com vistas à captação de recursos, materiais, apoio técnico e logístico para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo sua regulamentação, no que couber, ser elaborada pelo Poder Executivo no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua vigência.

Parágrafo único. As instituições de ensino deverão incluir a Semana da Educação Cívica em seus planejamentos pedagógicos a partir do ano letivo subsequente à regulamentação desta Lei.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 23 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

ANEXO I

Modelo Sugerido de Programação para a Semana da Educação Cívica

Dia	Tema	Atividades Sugeridas
1	O que é ser cidadão?	Palestra introdutória e dinâmicas sobre direitos e deveres. Vivências sobre o patrimônio histórico e cultural de Natal. Cursos práticos de educação ambiental, como reciclagem e responsabilidade coletiva.
2	Instituições e democracia	Aulas sobre os Três Poderes, simulações de eleições ou sessões parlamentares. Debate sobre cidadania digital, fake news e o impacto da inteligência artificial na democracia.
3	Ética e convivência	Oficinas e rodas de conversa sobre respeito, diversidade e empatia. Apresentações e workshops sobre medidas de inclusão para pessoas com deficiência. Produção de cartazes e vídeos sobre temas cívicos.
4	Participação social	Palestras com líderes comunitários e ações de voluntariado. Curso básico de primeiros socorros em parceria com o Corpo de Bombeiros ou SAMU. Oficina de empreendedorismo social, com foco em projetos para a comunidade.
5	Encerramento	Apresentação dos projetos desenvolvidos durante a semana. Depoimentos e compromissos pela cidadania, com entrega simbólica de certificados.

LEI Nº 8.032 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito do Município de Natal/RN, o "Dia da Abordagem Técnica às Tentativas de Suicídio - Abordagem Humanizada", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Natal/RN, o "Dia da Abordagem Técnica às Tentativas de Suicídio - Abordagem Humanizada", a ser comemorado anualmente, no mês de setembro, em alusão à campanha brasileira de prevenção ao suicídio denominada Setembro Amarelo.

Parágrafo único. A data instituída por esta Lei constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 23 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

LEI Nº 8.031 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Programa "Voltar a Estudar Muda Tudo", com o objetivo de promover campanhas de incentivo à matrícula e à valorização da Educação de Jovens e Adultos (EJA), no âmbito do Município de Natal/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Natal/RN, o Programa "Voltar a Estudar Muda Tudo", voltado à valorização da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e ao estímulo à matrícula e à permanência dos estudantes nessa modalidade.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:
I – promover campanhas de incentivo à matrícula e de combate à evasão na EJA;
II – divulgar relatos de vida de estudantes e ex-alunos da EJA que tenham superado desafios por meio da educação;
III – combater o preconceito e estimular a autoestima dos jovens, adultos e idosos que retornam à sala de aula;
IV – sensibilizar a sociedade sobre a importância da EJA como política pública de inclusão social.
Art. 3º As ações do Programa poderão ser executadas por meio de:
I – campanhas publicitárias em rádios, redes sociais, TV, painéis digitais e espaços públicos;
II – parcerias com instituições de ensino, universidades, entidades sociais e empresas privadas;
III – eventos e ações educativas em escolas, centros comunitários e espaços públicos.
Art. 4º A implementação do Programa poderá ser realizada pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Comunicação, respeitada a legislação orçamentária vigente.
Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, no que couber, inclusive quanto ao cronograma, critérios e formatos de divulgação das campanhas.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 23 de dezembro de 2025.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

DECRETO Nº 13.640, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
Abre ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Natal, o crédito suplementar de R$ 10.886.888,91 para o fim que especifica.
O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº NATALPREV-20251882216, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 29 de dezembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Natal, o crédito suplementar de R$ 10.886.888,91 (dez milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.
Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação das Receitas abaixo discriminadas, conforme processo nº SEFIN-20251881988, de 23 de dezembro de 2025, de acordo com os itens II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Contrib. Serv. Ativo Civil – Prefeitura – FUNFIPRE R$ 2.207.579,04
Contrib. Serv. Ativo Civil – URBANA – FUNFIPRE R$ 671,30
Rem. Invest. RPPS FUNFIPRE R$ 205.676,83
Outras Restituições R$ 1.277.338,68
Contrib. Patronal – Serv. Ativo – Urbana – FUNFIPRE..... R$ 6.629,85
Contrib. Patronal – Serv. Ativo – Cedidos – FUNFIPRE R$ 12.321,60
CPSS – Parcelamentos – Câmara – FUNFIPRE..... R$ 18.873,17
CPSS – Parcelamentos – Câmara R$ 203.980,12
Transferências Financeiras – Complemento da Folha R$ 6.953.818,32
TOTAL R$ 10.886.888,91
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 29 de dezembro de 2025.
Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito
Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 24.220		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.001.2-780	Encargos com Inativos e Pensionistas			10.886.888,91
		3.1.90.01	18010000	10.886.888,91
TOTAL				10.886.888,91

DECRETO Nº 13.641, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R$ 100.000,00 para o fim que especifica.
O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-20251789844, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 17 de dezembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.
Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos, sendo através de Transferência Fundo a Fundo do Governo Estadual, proveniente de Emenda Parlamentar, nº137, destinada ao fomento de ações de saúde, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Incorporação de Recursos R$ 100.000,00
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 29 de dezembro de 2025.
Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito
Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.146.2-442	Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS			100.000,00
		3.3.50.39	16210000	100.000,00
TOTAL				100.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA
O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº NATALPREV-20251882216,
RESOLVEM:
Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal, 29 de dezembro de 2025.
Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças
Rozenildo da Silva
Controlador Geral do Município

D-13.640	
Tipo	Incorporação
Unidade	24.220
Orçamentária	NATALPREV
Anexo	II – Pessoal e Encargos Sociais
Fonte	18010000
Meses	
Dezembro	10.886.888,91
Indisponível	
Total	10.886.888,91

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA
O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SMS-20251789844,
RESOLVEM:
Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal, 29 de dezembro de 2025.
Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças
Rozenildo da Silva
Controlador Geral do Município

D-13.641	
Tipo	Incorporação
Unidade	20.149
Orçamentária	FMS
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	16210000
Meses	
Dezembro	100.000,00
Indisponível	
Total	100.000,00

PORTARIA N.º 106/2025-GP
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Lei do Serviço Militar n.º 4.375 de 17 de agosto de 1964, Decreto de n.º 57.654 de 20 de janeiro de 1966 e,
CONSIDERANDO a necessidade de tramitação quanto ao acesso no Sistema de Serviço Militar e de Mobilização – SERMILMOB, o qual realiza atualizações, implantação e inserção dos cidadãos para o serviço militar obrigatório pelos funcionários auxiliares do Secretário da Junta do Serviço Militar de Natal e, que se faz necessária a documentação de caráter público;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Felipe André Costa Nunes para desenvolver atividades funcionais na Junta de Serviço Militar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 29 de dezembro de 2025.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

PORTARIA Nº. 5397/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo nº. SMG-20251471437,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 01 (um) ano, à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, o servidor PAULO ROGÉRIO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº. 44.654-8, ASG, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SMG, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5396/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251887358, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0809795-26.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
DEBORA SHEILA BARRETO DOURADO	16.788-6	N2 - H	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5395/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251887307, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0837371-91.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
NEIDE BEZERRA DE MELO	18.382-2	N2 - J	N2 - L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5394/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251884880, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0885888-30.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL (Especialista em Saúde)
MOIZIARA XAVIER BEZERRA CAMPOS	72.666-6	1 - A	2 - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5393/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251886416, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0860401-58.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JOSE DE ANCHIETA ALVES BEZERRA	60.272-8	A - III	A - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5392/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251884812, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0864506-78.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FRANCINELIA LUCENA	72.073-8	N2 - C	N2 -D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5391/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo n°. SME-20250520721,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Artigo 28, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município de Natal no dia 16 de setembro de 2004, republicada no dia 05 de março de 2005, CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO, referente ao termo de opção 24 horas aos PROFESSORES abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme quadro a seguir:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	DATA INÍCIO	DATA FINAL
1	JUSSARA ANGELICA RIBEIRO CABRAL	43.180-0	20	08/09/2025	19/12/2025
2	RODRIGO LUIZ BRITO TORRES	72.492-4	20	08/09/2025	19/12/2025
3	ILZA RODRIGUES ALMEIDA DE MEDEIROS	47.645-5	16	24/09/2025	19/12/2025
4	ADRIANA DE LIMA PESSOA	72.490-3	16	11/11/2025	19/12/2025
5	MARIA ELEXSANDRA PINHEIRO BRITO	72.093-3	16	10/09/2025	19/12/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5390/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo n°. SME-20250241458,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Artigo 28, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município de Natal no dia 16 de setembro de 2004, republicada no dia 05 de março de 2005, CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO, referente ao termo de opção 24 horas à PROFESSORA abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme quadro a seguir:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	NÍVEL	HORAS	DATA INÍCIO	DATA FINAL
1	ALINE DE SOUZA AMORIM	637815	N2-E	20	07/11/2025	29/11/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5389/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei Complementar nº. 058/2004,Lei Complementar nº. 241/2024Processo n°. SEMAD-20251887315,ede acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0881546-73.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, ao servidor JOÃO CARNEIRO DE SOUZA, matrícula nº. 28.148-4, Professor, N2-I, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5388/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo n°. SME-20250475033,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Artigo 28, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município de Natal no dia 16 de setembro de 2004, republicada no dia 05 de março de 2005, CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO, referente ao termo de opção 24 horas aos PROFESSORES abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme quadro a seguir:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	DATA INÍCIO	DATA FINAL
1	CLEODON RONALDO REGO FERNANDES	63.071-3	4	09/06/2025	19/12/2025
2	IZABELE FIRMINO CACHINA	72.480-2	4	27/05/2025	20/03/2025
3	THIAGO MOURA DE SANTANA	69.742-7	1	13/03/2025	19/12/2025
4	ILZA RODRIGUES ALMEIDA DE MEDEIROS	47.645-5	4	01/03/2025	19/12/2025
5	CLAUDIO LUÍS INÁCIO DA SILVA	41.670-3	1	14/07/2025	19/12/2025
6	EDUARDO XAVIER DA SILVA	72.592-1	4	04/08/2025	19/12/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5386/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251884642, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0880516-03.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ADENILDA DE LIMA TEIXEIRA	41.534-1	N2 - H	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5384/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251882623, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0857303-65.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CLOVIS GOMES DA COSTA FILHO	09.245-2	N2 - M	N2 - P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5383/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251884448, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0819130-69.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da LeiComplementar nº. 157/2016, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
DIVANETE FERREIRA DOS SANTOS	13.521-6	IV - B	IV - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5382/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251882941, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0858496-18.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
TATIANA RODRIGUES SCOTT	49.144-6	I - C	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5381/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251883140, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0828343-02.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora NATHALIA LOPES FERREIRA, matrícula n°. 72.775-1, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5378/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251884200, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº.0872849-97.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
EULILDES GUALBERTO DA SILVA	34.295-5	II - A	III - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5376/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251882712, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0904898-65.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
PEDRO MENDES DE LIMA	62.358-0	N2 - E	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5375/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251883964, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0874399-93.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de

Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JACI RIBEIRO DA SILVA	47.567-0	B - VII	B - VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5374/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251882917, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0810689-02.2025.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora ANDREIA CARLA DE ARAUJO LIMA, matrícula nº. 72.704-0, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5373/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251882879, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0862051-77.2024.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
KERGINALDO ROCHA DA SILVA	35.663-8	1 - A	2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5372/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251884189, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0880621-77.2025.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JUSSARA ANGELICA RIBEIRO CABRAL	43.180-0	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5370/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo n°. SEMAD-20251882976, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0874001-49.2025.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora SILMARA GARCIA DANTAS, matrícula n°. 72.791-4, Farmacêutico, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1° da lei complementar n°. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5369/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251883000, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.887290-83.2024.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora VALERIA XAVIER DO NASCIMENTO, matrícula n°. 72.837-4, Técnico em Patologia Clínica, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5368/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Processo n°. SEMAD-20251883212, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0901122-52.2025.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora CARLA ADRIANA DA COSTA E SILVA, matrícula nº. 63.676-2, Educadora Infantil, C-VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5367/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251884324, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5° Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0883222-56.2025.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA MARLY MOURA DA SILVA	12.786-8	N2 - N	N2 - O

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5366/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251884472, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5° Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0894149-81.2025.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LUCIANA DAMASCENO MEDEIROS M DA COSTA	16.841.6	N2 - I	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5365/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251883115, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0820320-67.2025.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ROSALBA DE MEDEIROS	48.218-8	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5364/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251883204, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0814454-78.2025.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAUE, à servidora ELIENE DE SOUZA SANTANA, 73.387-5,Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº.143/2014, Lei Complementar nº. 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº. 192/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5363/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251883980, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0899570-52.2025.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
SIDINEI LIRA DE ANDRADE	46.188-1	A - III	A - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5362/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251884227, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0865640-43.2025.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
PRISCILLA GRACIA NASCIMENTO DE BRITO	72.341-0	I - A	I - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5361/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251884103, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0877968-05.2025.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SAULO MARCELINO DA ROCHA FILGUEIRAS	31.022-1	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5360/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo n°. SEMAD-20251883069, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0847159-03.2023.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, ao servidor EDITONE FREITAS DE MORAIS, matrícula nº. 72.313-3, Educador Social, Padrão B, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5359/2025-A.P., DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251878685, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0855857-27.2025.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
THIAGO THAIRONY DO NASCIMENTO MACEDO	72.538-4	A - I	B - II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5358/2025-A.P., DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251876682, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0825585-50.2025.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ALANE DE CARVALHO DA SILVA	73.046-6	A - I	B - II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5357/2025-A.P., DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251884030, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0872576-55.2023.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
FRANCIDALVA PARDO DA COSTA	14.590-4	I - C	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5356/2025-A.P., DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251879053, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0811519-65.2025.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARCOS ANTONIO ALEXANDRE FERNANDES	34.347-1	I - B	III - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5326/2025-A.P., DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Processo n°. SEMAD-20251872415,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, no período de 22/12/2025 a 06/01/2026, a servidora SONIA LUANA BELARMINO TOMÉ, matrícula nº. 73.597-2, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral, símbolo CS, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora ADRIANA DE CAMARGO, matrícula nº. 73.411-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5387/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251882550, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0848568-43.2025.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANA LOIDE FEITOSA	45.430-3	N2 - G	N2 -H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5385/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251882909,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0862291-32.2025.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FRANCISCA GILENE DANTAS DA SILVA	72.205-7	N2 - C	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

PORTARIA Nº. 5371/2025-A.P., DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251884677, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5° Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0842495-55.2025.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAUE, à servidora ADRIANA APARECIDA DE MOURA FERNANDES, 73.569-6,Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4780/2025-GS/SEMAD, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. SME-20251275638,
RESOLVE:
Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora NAIRE JANE CAPISTRANO, matrícula nº. 73.125-7, Secretária Adjunta de Gestão Pedagógica, símbolo DGA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2024/2025,concedida através da Portaria de republicação n°. 3685/2025-GS/SEMAD, de 14 de outubro de 2025, publicada no dia 28 de outubro de 2025, no Diário Oficial do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2025.
PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 190/2025-GS/SME, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, e no artigo 74, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Natal, e artigos 214 e 216, e artigo 222 da Lei Municipal nº 1.517/1965
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, no Diário Oficial do Município, o prazo obtido pela COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA – CES/SME integrada pelos servidores MIRIAM NERI MARQUES REIS DE ALMEIDA, matrícula nº 41.558-8, na função de presidente; KLÉBIA RIBEIRO DA COSTA, matrícula nº 16.844-1, na função de secretária, e CHRISTYAN GIULLIANNO DE LARA SOUZA SILVA, matrícula nº 32.238-5, para apresentação do relatório conclusivo sobre as matérias apuradas no Processo Administrativo nº 20251080675.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 25 de dezembro de 2025.
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 191/2025-GS/SME, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal,
RESOLVE:
Art. 1º Destituir a servidora Renata Regina Silva de Queiroz, matrícula nº 48.546-2, da função de membro da Comissão permanente de Concursos (COMPEC), designada por meio da Portaria nº 158/2025-GS/SME, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º Designar a servidora Jéssica Polyana da Silva Lima, matrícula nº 63.602-9, para desempenhar a referida função.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 192/2025-GS/SME, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal,
RESOLVE:
Art. 1º Destituir a servidora Jéssica Polyana da Silva Lima, matrícula nº 63.602-9, da função de membro da Unidade Técnica de Controle Interno (UTCI), designada por meio da Portaria nº 161/2025-GS/SME, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 193/2025-GS/SME DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação do Parecer do Conselho Municipal de Educação - CME nº 10/2025, que aprova a Adesão às Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte, no âmbito da rede municipal de ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, bem como a integração das competências gerais e específicas da área de Computação, Conselho Municipal de Educação - CME passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que "a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio";

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a Base Nacional Curricular Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fixa normas para a cooperação entre União, Estados, o Distrito federal e os municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e de ações educacionais em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação;

CONSIDERANDO a Portaria-sei nº 11.123, de 12 de dezembro de 2025, que homologou o Parecer nº 160/2025 - CEB/CEE-RN, aprovação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.339, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Sistema de Ensino do Município do Natal;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), reunido em Sessão Plena, em 3 de dezembro de 2025, que acolheu o Parecer nº 160/2025 - originário da Câmara de Educação Básica, deliberou por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada e tomada nos termos dos votos dos Conselheiros;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização curricular da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e com as demandas contemporâneas da educação digital;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 10/2025, que aprova Adesão às Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino do Natal.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do currículo homologado ocorrerá de forma gradual e preferencialmente transversal às áreas do conhecimento, respeitadas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação - SME promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do currículo, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: SMS-20251194379.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

ASSUNTO: Dispensa eletrônica SMS_042/2025 2ª Republicação.

CRITÉRIO DE DISPUTA: Menor valor Global por Lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, de natureza continuada, com vigência de 12 (doze) meses, visando atender de forma permanente e ininterrupta às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN.

FORNECEDOR: BALBINOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 54.352.243/0001-18.

VALOR GLOBAL: O valor perfaz um total de R$ 62.138,80 (Sessenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).

O Secretário Municipal de Saúde, nomeado através da PORTARIA Nº. 663/2025-A.P., DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, dentro de suas atribuições, RESOLVE: Adjudicar e Homologar os atos praticados por meio de Dispensa Eletrônica SMS_042/2025 2ª Republicação, com fundamento no que estabelece a Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inciso II, de 01 de Abril de 2021 e o Decreto Municipal N° 12.737, de 27 de Fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao referido procedimento de Dispensa de Licitação, o objeto em favor da empresa supramencionada.

Natal, 22 de Dezembro de 2025.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES - Secretário Municipal de Saúde de Natal – SMS/NATAL.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 075/2025, A EMPRESA RM DE MELO INÁCIO.

Processo: SMS-20251270610

Fundamento Legal: presente negócio jurídico, com fundamento na Adesão à ARP 08/2025, PE 07/2025 - Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, Lei Federal nº 14.133/2021, .

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: RM DE MELO INÁCIO.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dotação:

ATIVIDADE: 10.305.146.2-444 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DE ZOONOSESECONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES

- Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- Sub-elemento:99 - Outros
- Valor: R$ 57.290,00
- Fonte: 15000000
- Compl. De fonte: 1002
- Código Reduzido:

12991 ATIVIDADE: 10.302.146.2-396 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE DO TRABALHADOR

- Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- Sub-elemento: 99 - Outros
- Valor: R$ 50.000,00
- Fonte: 15000000
- Compl. De fonte: 1002
- Código Reduzido: 12676

Valor: 107.290,00 (cento e sete mil, duzentos e noventa reais) Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e107da Lei n° 14.133, de 2021.

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: Matheus de Melo Inacio

Natal, 22 de dezembro de 2025.

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20231420215	INSTITUTO DO RIM SERVIÇO DE NEFROLOGIA L	SN	117.077,17
20240368268	CERRADO VIAGENS EIRELI -EPP	14377	5.000,00
20240368268	CERRADO VIAGENS EIRELI -EPP	14645	5.000,00
20240368268	CERRADO VIAGENS EIRELI -EPP	14377	18,21
20251076384	COMERCIAL APOLO LTDA	2822	11.600,00
20240225564	ECO TURISMO LTDA .	55306	7.741,72
20231375481	TTRÊS CONTROLE DE PRAGAS URGANAS E SERVI	1138	75.314,69
20251290351	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	5838	533.048,56
20230753800	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	5080	91.203,99
2889/2021-12	EMBRALOC - LOCADORA E COMERCIO DEMAQUINA	1036146	911,00
20250458520	CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	1089	294.227,25
20241310170	TALL SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA	30	233.307,91
20250458554	A. L. N. SERVIÇOS E CONSTRUCOES LTDA	116	123.496,37
20250799343	GFS CONSTRUÇÕES E SERV. DE REFORMAS EM E	366	60.243,19
20250577006	PLENA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	33	35.000,78

Em seguida, publique-se.

Natal, 29 de dezembro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem

cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.
Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Materiais de Consumo.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20241564652	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	19411	280,59
20241416025	MCI MATERIAIS CIRURGICOS E IMPLANTES	49090	40.184,55
20241416025	MCI MATERIAIS CIRURGICOS E IMPLANTES	49090	13.336,25
20241416025	MCI MATERIAIS CIRURGICOS E IMPLANTES	49090	32.296,11
20251070700	MATERMINDS LTDA - ME	29943	61.728,30
20251065498	M F T DE MIRANDA DISTRIBUIDORA-ME	246	22.737,18

Em seguida, publique-se.
Natal, 29 de dezembro de 2025.
Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.
Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Equipamento e Material Permanente.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20250373508	GESTEC GESTÃO E TECNOLOGIA PARA SAÚDE LT	1705	25.797,29

Em seguida, publique-se.
Natal, 29 de dezembro de 2025.
Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.
Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clinicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
12884/2020-17	GRUPO REVIVER NATAL	190	89.551,80
20231051929	LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA DE NATA	506	18.977,88
20231496092	PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA	49743	7.932,24
20231496092	PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA	49745	10.121,34
20231496092	PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA	49744	5.609,24
20240733599	ABREU OFTALMOLOGIA LTDA. - OFTALMOS	4398	44.588,30
20231514139	ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-	211	12.895,57
20231274898	CLINICA CORPORIS LTDA	3973	4.580,99
20240633948	MFPC ODONTOLOGIA E ENSINO LTDA	496	3.186,55
20240633948	MFPC ODONTOLOGIA E ENSINO LTDA	499	1.878,24
22221648484	CENTRO AVANÇADO DE OFTAMOLOGIA DO RIO GR	1251	119.648,42
20221111340	CEOF- OFTALMOLOGIA SÃO GONÇALO LTDA	28490	84.073,30
20240149558	CLINICA DE OLHOS DE NATAL LTDA	9686	62.578,94
20240149558	CLINICA DE OLHOS DE NATAL LTDA	9687	166.504,03
11136/2020-17	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	13161	22.692,62
11052/2020-75	JJ SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS E HOSPITALA	2773	51.591,08
010750/2020-53	LABINBRAS COMEERCIAL LTDA	3413	94.873,22
010750/2020-53	LABINBRAS COMEERCIAL LTDA	3413	17.022,68
12648/2020-92	LABORATORIO AN PATOLO E CITOPAT LTDA	3366	1.042,41
12648/2020-92	LABORATORIO AN PATOLO E CITOPAT LTDA	3369	40.852,75
12648/2020-92	LABORATORIO AN PATOLO E CITOPAT LTDA	3368	3.330,88
12648/2020-92	LABORATORIO AN PATOLO E CITOPAT LTDA	3367	4.555,93
18867	LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA	12188	8.864,35
18867	LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA	12189	20.381,69
1391084	LABORATORIO RODOLFO VIRCHOW AN P. CITO	558	10.053,61
1391084	LABORATORIO RODOLFO VIRCHOW AN P. CITO	559	25.248,58
20241471298	VISÃO CLÍNICA DE OLHOS	1600	25.018,46

Em seguida, publique-se.
Natal, 29 de dezembro de 2025.
Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.
Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Aluguel.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20250555690	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	1476617	5.349,57

Em seguida, publique-se.
Natal, 29 de dezembro de 2025.
Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

RETIFICAÇAO-RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: SMS-20251063428
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Contratada/Servidor: COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN;
CNPJ: Nº 05.651.380/0001-48;
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R$13.326.216,61 (Treze milhões e trezentos e vinte e seis mil e duzentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos), referente ao pagamento indenizatório de maio de 2025.
Dotação Orçamentária:
Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;
Elemento: 3.33.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato;
Fonte: 15000000;
Valor R$: 5.692.801,32.
Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;
Elemento: 3.33.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato;
Fonte: 16000000;
Valor R$: 2.341.392,31.
Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;
Elemento: 3.33.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato;
Fonte: 16210000;
Valor R$: 5.520.114,25.
Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;
Elemento: 3.33.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato;
Fonte: 16330000;
Valor R$: 71.908,73.
Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
Natal, 24 de dezembro de 2025.
Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS
*Republicado por incorreção

*RETIFICAÇAO-RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: SMS-20250107263
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Contratada/Servidor: JMT SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: Nº 07.442.731/0001-36;
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R$ 305.798,82 (Trezentos e cinco, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), referente ao período de dezembro de 2024.
Dotação Orçamentária:
ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA
Elemento: 3.33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;
Fonte: 16000000;
Valor R$: 305.798,82.
Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
Natal, 23 de dezembro de 2025.
Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS
*Republicado por incorreção.

RETIFICAÇÃO
Na publicação da Extrato do termo do instrumento contratual ordem de compra mc n 274/2025, no Diário Oficial do Município, de 23 de dezembro de 2025, página 8
ONDE SE LÊ:
Elemento da Despesa: 33.90.30-Sub-Elemento: 03
LEIA-SE:
Elemento da Despesa: 33.90.30-Sub-Elemento: 36
Assinatura:
Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal
Natal/RN, 29 de dezembro de 2025
**Republicado por incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL Nº 006/2025 – SEFES
A Secretaria Municipal de Finanças, pelo Chefe do Setor de Fiscalização Especial - SEFES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, após ciência eletrônica improfícua, torna público, para conhecimento e ciência do(s) interessado(s), que existe(m) em seu(s) nome(s) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO, objeto do(s) seguinte(s) Processo(s) Administrativo(s):

CNPJ/CPF	Processo nº SEFIN-	Auto de infração nº	Interessado
46.805.949/0001-60	20251814920	505197828	HDS ENGENHARIA LTDA
46.805.949/0001-60	20251814903	505197827	HDS ENGENHARIA LTDA

Isto posto, fica(m) intimado(s) o(s) contribuinte(s) supracitado(s) para que, através do sistema informatizado (DIRECTA) disponibilizado por esta Secretaria Municipal de Finanças, no endereço eletrônico https://directa.natal.rn.gov.br, possa(m) tratar(em) do(s) respectivo(s) Auto(s) de Infração e recolher(em) o(s) valor(es) correspondente(s) a este(s), ou apresentar(em) defesa(s) endereçada(s) ao contencioso administrativo tributário desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital, podendo inserir a defesa através do Whatsapp do Protocolo: (84) 98786-1990.
Natal, 30 de dezembro de 2025.
Alexandre Oliveira Castro - CHEFE DO SEFES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA DE Nº 52/25– GS/SEMURB
O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõem a Lei nº 13.019/2014:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA, referente ao Termo de Fomento 02/25, processo nº.20251476366, conforme determina o art. 58, da lei nº. 13.019/2014, nos seguintes termos:
Iguatemir de Carvalho Gomes – Mat.46.924-6
Célio Roberto da Silva Pacheco– Mat.46.935-1
Janaína Rocha da Silva – Mat.45.580-6
Art. 2º – DESIGNAR o servidor abaixo, como GESTOR DA PARCERIA, referente ao Termo de Fomento 02/25, processo nº.20251476366, conforme determina o art. 58, da lei nº. 13.019/2014, nos seguintes termos:
Odorico Ferreira de Souza Neto – Mat. 73.181-6
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Natal/RN, 29 de Dezembro de 2025.
EUDJA MARIA MAFALDO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, em substituição legal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18.020/2025 - SEMTAS
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20251757373 - SEMTAS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMTAS.
CNPJ: 08.241.747/0008-10
CONTRATADO: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 40.764.896/0001-08
ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Araponga, 453, Bosque dos Eucaliptos – São José do Mipibu/RN, CEP: 59162-000
OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº 24.037/2025 – SEMAD.
VALOR: R$ 9.882,00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6°, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.
Assinaturas: Yraguacy Araújo Almeida de Souza, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – CONTRATANTE. Representante Legal da Empresa: Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado - CONTRATADO.
DATA DA ASSINATURA: Natal, 23 de Dezembro de 2025
Natal, 29 de Dezembro de 2025

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 35/2025
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: 20251536008
Nome da credora: MARIA APARECIDA CAVALCANTE E ESPÓLIO DO SR. JOÃO JOAQUIM CAVALCANTE NETO - CPF: 672.888.204-91.
Endereço: Av. Romualdo Galvão, nº 1834, Residencial Cheverny, apartamento 402, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-205
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;
Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor mensal: R$ 9.000,00 (Nove mil reais) Valor anual: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Subelemento de Despesa: 3.33.90.36-14 – Locação de Imóveis.
Valor total/anual: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)
Objeto: A presente despesa tem por objeto a locação dos imóveis localizados à Rua Raimundo Chaves, n°s 1004 e 2000 (lote 55), Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-390, de propriedade do Sr. João Joaquim Cavalcante Neto (Espólio), onde funcionará a Unidade de Acolhimento Institucional II.
Natal/RN, 29 de dezembro de 2025.
YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA -Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 201/2025
PROCESSO N°: 20251826979
FORNECEDOR: RV PROFICUO LTDA CNPJ: 47.298.329/0001-44
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor (item 1): R$ 20.999,95 (vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 13.069-9 – SIGTV 240810220230008 GND4 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52- 19 – Equipamentos de Processamento de Dados.
OBJETO: A presente despesa tem por objeto para aquisição de aparelhos de Notebook, Projetor Multimídia e Impressora com recursos de Emenda Parlamentar Federal, destinado as instituições CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO E INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CEGOS DO RN - IERC.
VALOR: R$ 20.999,95 (vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025
YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA-Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 204/2025
PROCESSO N°: 20251827800
FORNECEDOR: 55.940.505 ACACIO WILDO GERBER - CNPJ: 55.940.505/0001-28
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor (item 4): R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais). Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 13.061-3 – SIGTV 240810220230009 GND4 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52- 19 – Equipamentos de Processamento de Dados.
OBJETO: A presente despesa tem por objeto para aquisição de aparelhos de Notebook, Projetor Multimídia e Impressora com recursos de Emenda Parlamentar Federal, destinado as instituições CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO E INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CEGOS DO RN - IERC.
VALOR: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025
YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA-Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 205/2025
PROCESSO N°: 20251827584
FORNECEDOR: 14.372.469 JOÃO FRANCISCO DE PONTES – ME CNPJ: 14.372.469/0001-66
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor (item 3): R$ 6.000,00 (seis mil reais) Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 13.069-9 – SIGTV 240810220230008 GND4 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-19 – Equipamentos de Processamento de Dados.

OBJETO: A presente despesa tem por objeto para aquisição de aparelhos de Notebook, Projetor Multimídia e Impressora com recursos de Emenda Parlamentar Federal, destinado as instituições CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO E INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CEGOS DO RN - IERC.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025
YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA-Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 206/2025
PROCESSO N°: 20251826278
FORNECEDOR: 14.372.469 JOÃO FRANCISCO DE PONTES – ME CNPJ: 59.367.922/0001-84
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor (item 5): R$ 1.999,90 (hum mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 13.061-3 – SIGTV 240810220230009 GND4 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-19 – Equipamentos de Processamento de Dados.
OBJETO: A presente despesa tem por objeto para aquisição de aparelhos de Notebook, Projetor Multimídia e Impressora com recursos de Emenda Parlamentar Federal, destinado as instituições CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO E INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CEGOS DO RN - IERC.
VALOR: R$ 1.999,90 (hum mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025
YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA-Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R$ 3.880,00 (três mil e oitocentos e oitenta reais), destinados ao Programa BPC na Escola – Questionário a ser aplicado.
Natal/RN, 24 de dezembro de 2025.
YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R$ 195.345,75 (cento e noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), destinados ao Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
Natal/RN, 24 de dezembro de 2025.
YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R$ 165.727,12 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e vinte e sete reais e doze centavos), destinados ao Bloco da Proteção Social Básica.
Natal/RN, 24 de dezembro de 2025.
YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R$ 273.032,70 (duzentos e setenta e três mil e trinta e dois reais e setenta centavos), destinados ao Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.
Natal/RN, 24 de dezembro de 2025.
YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024 – CP Nº 034/2023-SEINFRA
Processo: SEINFRA nº 20251761699
Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA
Contratada: CONSÓRCIO DTA-AJM (DTA Engenharia LTDA e Construtora AJM LTDA)
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 30/12/2025 até 30/03/2026 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 25/11/2025, expirando em 22/02/2026, para os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA: META 1: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRAGAGEM E ATERRO HIDRÁULICO PARA PREENCHIMENTO ARTIFICIAL DA PRAIA DE PONTA NEGRA – ENGORDA DA PRAIA DE PONTA NEGRA. META 2: COMPLEMENTAÇÃO DO CALÇADÃO DA ORLA DA PRAIA DE PONTA NEGRA INTERLIGANDO-O COM O CALÇADÃO DA VIA COSTEIRA. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.
Base Legal: art. 57 §1º, inciso II e V c/c §2º da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Rodrigo José Moura Ruic Rosemeire Aparecida Corrêa - Contratado
Natal, 24 de dezembro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público que encontra-se agendada a licitação cujo, objeto, data e horário segue abaixo elencado.
As informações podem ser acessadas no portaldecomprasnatal.com.br.

PROCESSO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	OBJETO	DATA	HORA
SEINFRA 20251335487	22.026/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NATAL/ RN, ABRANGENDO PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADAS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.	20/01/2026	09:00 h
SMS 20251630349	22.029/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES, LOCALIZADA À AVENIDA DAS FRONTEIRAS, 1526, POTENGI, NATAL/ RN, CEP.: 59.112-200, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E DIRETRIZES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL/RN.	21/01/2026	09:00 h

Natal, 29 de dezembro de 2025.
Tércio Cabral Pinheiro – Pregoeiro - Agente de Contratação – SEINFRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 189/2025 – STTU/GS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria n°. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20241664410, cujo objetivo é Empenho complementar - Pagamento Direito Autoral junto ao ECAD – Reajuste de valor mensal- Exercício 2024/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD, CNPJ: 00.474.973/0001-62;
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor GUTO GIOVANI DE OLIVEIRA, matrícula nº 00.565-7, na qualidade de gestor, e como fiscal o servidor ANDRE LUIZ DE MEDEIROS, matrícula nº 00.398-1, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes
Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº188/2025 – STTU-GS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
Estabelece o benefício da Tarifa Social para o ano de 2026, e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar n° 141 de 28 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o benefício da Tarifa Social (Única), no percentual de 50% (cinquenta por cento) da tarifa inteira, nos feriados descritos no Anexo, referentes ao ano de 2026.
Art. 2º Os Vales-Transportes, Créditos Estudantis e demais benefícios tarifários do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros serão aceitos normalmente, nas datas descritas no Anexo.

ANEXO

ANO 2026	
MÊS	DATA
JANEIRO	01 e 06
FEVEREIRO	17
ABRIL	03 e 21
MAIO	01
JUNHO	04 e 29
SETEMBRO	07
OUTUBRO	03 e 12
NOVEMBRO	02, 15, 20 e 21
DEZEMBRO	25

DESCRITIVO DOS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS
01/01 – Confraternização Universal
06/01 – Santos Reis
17/02 – Carnaval
03/04 – Sexta-feira Santa
21/04 – Tiradentes
01/05 – Dia do Trabalhador
04/06 – Corpus Christi
29/06 – São Pedro
07/09 – Independência do Brasil
03/10 – Mártires de Cunhaú e Uruaçú (Padroeiros do RN)
12/10 – Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil)
02/11 – Finados
15/11 – Proclamação da República
20/11 – Dia Nacional de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra
21/11 – Nossa Senhora da Apresentação (Padroeira de Natal)
25/12 – Natal
Art. 3º Fica revogada a Portaria de nº 106/2024, a partir do dia 30 de dezembro de 2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 190/2025 – STTU/GS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria n°. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20251383422, cujo objetivo é aquisição de novas de placas de identificação veicular (Confecção e instalações), celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a P V NETOLTDA, CNPJ:09.040.017/0001-47;
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora ELIZABETE RANYELA MORAIS DE MOURA, matrícula nº 43.198-2, na qualidade de gestora, e como fiscal o servidor THALES GALVÃO DE ARAÚJO, matrícula nº 63.803-0, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
Secretária de Mobilidade Urbana

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 74, I, Lei nº 14.133, em sua redação atual
PROCESSO Nº 20251590061
OBJETO: Cessão de uso dos postes pertencentes à Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN
NOME DO CREDOR: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS 15.453.156.2-528 – Melhoria das Ações de Operação de Trânsito
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento 99 - Anexo VII – Fonte 17520001
Valor Estimado: R$ 35.521,20 (Trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos)
ORDENADOR DA DESPESA: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes - Secretária de Mobilidade Urbana - STTU
Natal, 29 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025
PROCESSO Nº 20250590886
PARCEIROS:
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL
- Associação Social e Cultural Jefferson Ângelo-CNPJ Nº 51.676.646/0001-24
BASE LEGAL: Art. 124, I, "a", da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
OBJETO: ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025 EM 90 (NOVENTA) DIAS
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025 até 31 de março de 2026.
Natal, 29 de dezembro de 2025.
PARCEIROS:
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL – Hermes Câmara de Souza
Associação Social e Cultural Jefferson Ângelo – Jefferson Ângelo França Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 043/2025 - GS/SEMPLA,NATAL, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:
DETERMINA:
Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço.
RESOLVE:
Art. 2° - Designar o servidor, RODRIGO FAZOLO MARTINI, matrícula nº 46.630-1, para atuar como GESTOR do Contrato n.º 29/2023 – SEMPLA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, pertinente ao Processo Administrativo n.º 20231620087 – SEMPLA. O Contrato objetiva: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível) com quilometragem livre, com seguro total incluso e serviço de rastreamento em tempo real para atender aos múltiplos serviços demandados.
Art. 3º - Designar o servidor, DANILO CRUZ ALVES SILVA matrícula n.º 73.623-8, como Fiscal do referido Contrato.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2023
Processo n.º 20231620087.
Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA.
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 03.173.828/0001-30.
Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação da prestação do serviço.
Vigência: O presente contrato fica prorrogado de 29 de dezembro de 2025 até 28 de dezembro de 2026.
Fundamentação legal: O fundamento legal da presente renovação é celebrado com base no (art. 57, da Lei n° 8.666/93, combinado com inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal), conforme consta nos autos do processo Administrativo nº 20231620087.
Assinaturas: Francisco Vagner Gutemberg de Araújo, pela contratante; e Eugênio Modesto Protásio, pela contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL CONCESSÕES PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÕES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 03/2025 - SEPAE
É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, em conformidade com o que dispõe art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
PROCESSO N°: 20251453099
NOME DO CREDOR: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 08.060.774/0001-10
ENDEREÇO: Avenida Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, Natal, Rio Grande do Norte, CEP: 59.062-300.
OBJETO: Participação da Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações -SEPAE, no Evento Go-RN, o qual será realizado no Centro de Convenções, Natal/RN, no período de 07-08 de novembro de 2025.
CLASSIFAÇÃO DA DESPESA: 104122.0001.2139/339039-62 (SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL.
ELEMENTO DA DESPESA: 339039-62 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (cinquenta mil reais)
Natal/RN, 06 de novembro de 2025.
ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DA SEPAE – SECRETARIA MUNICIPAL CONCESSÕES PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÕES

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 426/2025 – GP/FUNCARTE DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 229/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.415.957/0001-34, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251813729.
Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 229/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.415.957/0001-34, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251813729.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.
Natal-RN, 29 de dezembro de 2025.
IRACY GOIS DE AZEVEDO
Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 428/2025 – GP/FUNCARTE DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 228/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa SOFA DA SOGRA EDITORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.159.427/0001-62, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251808075.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 228/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa SOFA DA SOGRA EDITORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.159.427/0001-62, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251808075.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 29 de dezembro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 427/2025 – GP/FUNCARTE DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 263/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa FABIO QUEIROZ DE MIRANDA, inscrita no CNPJ nº 46.474.910/0001-07, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251866741.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 263/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa FABIO QUEIROZ DE MIRANDA, inscrita no CNPJ nº 46.474.910/0001-07, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20251866741.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 29 de dezembro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO– Nº 74/2024

Nº do processo: Funcarte-20240969792

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA PRIMEIRA. – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem como Objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 74/2024, pelo período entre 05 de julho de 2025 a 05 julho de 2026. e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 8.726, de 2016. Vale ressaltar que Plano de Trabalho alterado constitui-se parte em anexo a esse termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas previstas no contrato nº 74/2024 manter-se-ão inalteradas.

Data das Assinaturas:

Natal, 29 de dezembro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

FUNDACAO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251874108

Nome do Credor: PATRICIA FARIAS DE SOUZA CNPJ/CPF: 45.959.998/0001-94

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2075 REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL EM NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Objeto: contratação da empresa PATRICIA FARIAS DE SOUZA, inscrita no CNPJ Nº 45.959.998/0001-94, referente apresentação musical do cantor Dinho Costa e banda, na programação do evento Festa dos Santos Reis, que acontecerá na Praça Eng. Wilsom Miranda, 40, Santos Reis, Natal/RN, no dia 06 de janeiro de 2026, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Natal, 29 de dezembro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20251866741

Nome do Credor: FABIO QUEIROZ DE MIRANDA CNPJ/CPF: 46.474.910/0001-07 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2075 REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL EM NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Objeto: contratação da empresa 46.474.910 FABIO QUEIROZ DE MIRANDA, inscrita no CNPJ Nº 46.474.910/0001-07, referente apresentação musical do FABIO MIRANDA e banda, que acontecerá na Praça Eng. Wilsom Miranda, 40, Santos Reis, Natal/RN, no dia 03 de janeiro de 2026, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Natal, 29 de dezembro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025

Nº do processo: Funcarte-20251866741

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: FABIO QUEIROZ DE MIRANDA

Objeto: contratação da empresa 46.474.910 FABIO QUEIROZ DE MIRANDA, inscrita no CNPJ Nº 46.474.910/0001-07, referente apresentação musical do FABIO MIRANDA e banda, que acontecerá na Praça Eng. Wilsom Miranda, 40, Santos Reis, Natal/RN, no dia 03 de janeiro de 2026, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2075 REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL EM NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Vigência: Será até 31 de março de 2026 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

FABIO QUEIROZ DE MIRANDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025

Nº do processo: Funcarte-20251808075

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: SOFA DA SOGRA EDITORA E SERVICOS LTDA

Objeto: a contratação da empresa SOFA DA SOGRA EDITORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.159.427/0001-62, referente apresentação musical do cantor Léo Santana e banda, no Natal em Natal 2025, que acontecerá na Orla de Ponta Negra, próximo a Rua Francisco Gurgel, 9125, Ponta Negra, Natal/RN, no dia 28 de dezembro do corrente ano, com duração de até 01h30min e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2075 REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL EM NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Vigência: será até 31 de março de 2026 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

SOFA DA SOGRA EDITORA E SERVICOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2025

Nº do processo: Funcarte-20251813729

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

Objeto: contratação da empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.415.957/0001-34, referente apresentação musical do cantor Zé Vaqueiro e banda, no Natal em Natal 2025, que acontecerá na Orla de Ponta Negra, próximo a Rua Francisco Gurgel, 9125, Ponta Negra, Natal/RN, no dia 26 de dezembro do corrente ano, com duração de até 1h30 min e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2075 REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL EM NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Vigência: será até 31 de março de 2026 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

PROCESSO: 20251851493

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para Destinação ambientalmente adequada de

resíduos classificados com gesso, classe B, conforme resolução CONAMA 307/2002, proveniente da coleta do Município de Natal., conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Destinação ambientalmente adequada de resíduos classificados com gesso, classe B, conforme resolução CONAMA 307/2002, proveniente da coleta do Município de Natal.	Ton	46.000

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas - Natal/RN CEP 59.040-000, ou encaminhada para o e-mail vinicius.andrade@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3646-2820, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 29 de dezembro de 2025.

Vinícius Oliveira de Andrade-Gerente Administrativo

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 0829/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar CLAUDIO SAMPAIO DA COSTA, do cargo em comissão de Assessor Legislativo 2, com lotação no Setor de Gestão de Contratos, Almoxarifado e Patrimônio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 29 de dezembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0830/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear VIVIAN PINHEIRO MOTA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Legislativo 2, com lotação no Setor de Gestão de Contratos, Almoxarifado e Patrimônio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 29 de dezembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0831/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Luciano Nascimento:

ALUISIO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR 4
CLEMILTON OLIMPIO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR 1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 29 de dezembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0832/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para os cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Luciano Nascimento:

ALUISIO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
CLEMILTON OLIMPIO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 1
MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR 4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 29 de dezembro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Pedro Coelho Moura Antunes, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias